

"PROJETO DE LEI 01-0347/2003 do Vereador Dalton Silvano (PSDB)

'Obriga a Prefeitura Municipal de São Paulo a informar no carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - o serviço prestado pela limpeza urbana em cada via da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de São Paulo fica obrigada a inserir no carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - o tipo de serviço prestado pela limpeza urbana na via em que o munícipe tem seu imóvel;

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de São Paulo fica obrigada a informar quantas vezes devem ser feitos serviços como: coleta de lixo, varrição e/ou lavagem da via pública do contribuinte ;

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a regulamentação desta lei no prazo de 180 dias;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.